



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP. 15.890 - FONE: (0172) 88.1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO



GOVERNO COMUNITÁRIO DE UCHOA

LEI NÚMERO 1.579, DE 22 DE MAIO DE 1.990

**Autorisa a venda por alienação de
01 (uma) máquina Auto-Embaladora.**

SR. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona
e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a alie -
nar de acordo com a lei 01 (uma) Máquina Auto-Embaladora Prepac,
Modelo Babylic, equipada com tanque Equilíbrio, em aço inoxidá-
vel, com capacidade de 600 (seiscentas) embalagens por hora e
também equipada com compressor de ar.


Artigo 2º. - As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias para o
corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de -
maio do ano de 1.990.


CELSO AUGUSTO BIROLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação na data supra,


VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA